



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 367/2025.

Institui a Política Municipal de Fomento à Empregabilidade de Mães Atípicas no Município de Contagem e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Contagem decreta:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Contagem, a Política Municipal de Fomento à Empregabilidade de Mães Atípicas, com o objetivo de promover, apoiar e facilitar a inserção ou reinserção no mercado de trabalho de mulheres que assumem o cuidado diário e contínuo de filhos com deficiência ou com transtornos do neurodesenvolvimento.

Art. 2º - A execução da política instituída por esta Lei observará as seguintes diretrizes e objetivos:

I – Promover a capacitação e a qualificação profissional das mães atípicas, por meio da oferta de cursos, oficinas, treinamentos e outras formas de desenvolvimento de habilidades;

II – Assegurar apoio psicológico e social às mães e suas famílias, com acompanhamento especializado sempre que necessário;

III – Favorecer a inclusão das mães atípicas no mercado de trabalho, com ênfase em modalidades de trabalho remoto, híbrido ou com jornada flexível, sempre que possível;

IV – Respeitar a vocação profissional das mães, incentivando o desenvolvimento de atividades compatíveis com suas aptidões e interesses;

V – Buscar assegurar padrões remuneratórios justos e compatíveis com os praticados no mercado de trabalho, evitando qualquer forma de discriminação.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a celebrar convênios, parcerias e termos de cooperação com pessoas jurídicas de direito privado, instituições de ensino, entidades sociais, fundações, associações e demais organizações, públicas ou privadas, com vistas à execução das diretrizes e objetivos previstos nesta Lei.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá conceder incentivos fiscais ou outras formas de estímulo às pessoas jurídicas de direito privado que aderirem à Política Municipal de Fomento à Empregabilidade de Mães Atípicas, nos termos da legislação vigente.

VIDA CUIDANDO DE VIDAS!

Gabinete (Câmara)

☎ 31 9 8906-6089

Gabinete (Nacional)

☎ 31 9 8811-0459

Vereador
Rodrigo do posto
vida cuidando de vidas

☎ 31 3359-8726

📱 📧 vereadorrodrigodoposto





CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem, 24 de 06 de 2025

Vereador Rodrigo do Posto

VIDA CUIDANDO DE VIDAS!

Gabinete (Câmara)

📞 31 9 8906-6089

Gabinete (Nacional)

📞 31 9 8811-0459

Vereador
Rodrigo do posto
vida cuidando de vidas

📞 31 3359-8726

📱 vereadorrodrigodoposto

